

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

EDITAL Nº 017/2021

CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PARA ATUAR NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS.

CONSIDERANDO o estabelecimento do estado de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e o aumento significativo do número de casos;

CONSIDERANDO os casos suspeitos e confirmados no Município de Passo Fundo e região;

CONSIDERANDO o fato do Município de Passo Fundo ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 29/2020 a nº 39/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente da COVID-19 no Município de Passo Fundo/RS;

CONSIDERANDO a suspensão temporária da cogestão regional e a adoção dos protocolos de bandeira preta;

CONSIDERANDO ainda o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais médicos selecionados nos processos seletivos vigentes;

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará CREENCIAMENTO visando a contratação por tempo determinado de MÉDICOS E MÉDICOS PEDIATRAS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E PEDIÁTRICO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O credenciamento reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Credenciamento destina-se à contratação de MÉDICOS, com a devida inscrição no Conselho de Medicina, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS.

1.2 O contratado realizará jornada de 6 e/ou 12 horas diárias, sendo vedada a jornada de trabalho inferior à estabelecida.

Parágrafo único – Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal e por meio de escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada por hora trabalhada com o respectivo acréscimo conforme tabela a seguir:

Médico	2ª-6ª	7h-13h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
		13h-19h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
		19h-7h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
	Sáb-Dom	7h-13h	R\$ 85,00	30%	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		13h-19h	R\$ 85,00	30%	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
		19h-7h	R\$ 85,00	40%	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00

2.2 O Município remunerará o MÉDICO mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) a cada de 30 dias, em uma única vez, no mesmo dia da folha de pagamento dos servidores, independente do número de horas realizadas no período.

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte, vale-refeição, adicional noturno, adicional de insalubridade ou qualquer outro adicional e benefício previsto na legislação trabalhista e/ou estatutária.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do credenciamento, tais como as que se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar diploma de graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

3.2.3 Para ser efetivada a contratação, o inscrito NÃO DEVE se enquadrar no grupo de risco do COVID-19 de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 145/2020, assim considerados aqueles com idade superior a 65 anos,

gestantes e portadores das doenças crônicas abaixo elencadas:

- a) Pneumopatias graves ou descompensadas;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas;
- c) Diabetes Mellitus conforme juízo clínico;
- d) Imunodepressão;
- e) Doença Renal crônica em estágio avançado (Graus 3,4, e 5);
- f) Doença hepática em estado avançado;
- g) Obesidade conforme juízo clínico;
- h) Doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br no ícone “CREDENCIAMENTO COVID - MÉDICOS” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato .pdf, entre os dias 12 e 14/03/2021;

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

- a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) diploma do Curso Superior em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC; e
- c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição, podendo ser admitida em caráter excepcional aqueles documentos cujo candidato comprovadamente não tenha acesso no prazo diferido;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 A contratação se dará através da avaliação dos documentos apresentados no momento da inscrição;

4.2 A classificação se dará através da ordem de recebimento das inscrições pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

4.3 A publicação da Classificação dos candidatos se dará por ordem cronológica de inscrição será feita no dia 15 de março de 2021, conforme a ordem de classificação dos mesmos.

4.4 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais e no site www.pmpf.rs.gov.br.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente credenciamento.

5 – DA ADMISSÃO

5.1 Os inscritos serão chamados através de edital de convocação com prazo contido na publicação e encaminhamento de documentação até o dia 18/03/2021, ao endereço covidrpa@pmpf.rs.gov.br.

5.2 Serão requisitos e documentos necessários para contratação:

a) Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);

b) Possuir a escolaridade exigida;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;

e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

f) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.

g) 1 foto 3x4 recente;

h) PIS/PASEP;

i) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispensar o contratado por meio simples de comunicação de acordo com o interesse e/ou necessidade epidêmica.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Credenciamento junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município;

6.2 A inscrição gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

6.3 Ao Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

6.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o credenciamento, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos nenhum direito à reclamação;

6.5 O resultado do Credenciamento será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração.

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

Fernando de Oliveira Boeira – Sec. de Administração